

OF GP Nº 732/2025

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)

**Paula Calil**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor(a) Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 42/2025 com a respectiva proposta de lei que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.807, DE 24 DE ABRIL DE 2014. (MENSAGEM Nº 42/2025)**", para análise .

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Executivo Municipal (Câmara Digital)**  
**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM Nº 42/2025

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,**

**Excelentíssimos Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à douta apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares com assento nessa Casa Legislativa, a inclusa alteração na Lei nº 5.807, de 24 de abril de 2014”.

A proposta em tela visa a ampliação da quantidade de horas delegadas destinadas para a execução do policiamento ostensivo e repressivo no Município de Cuiabá refletindo diretamente na segurança pública municipal, bem como para reforço e otimização dos serviços prestados na segurança institucional.

Tal alteração se torna necessária devido a publicação da Lei Complementar nº 555 de 19 de fevereiro de 2025, quanto a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, ampliando as atribuições inerentes a Secretaria, que impactarão diretamente na sensação de segurança pelo munícipes de Cuiabá bem como com o gabinete de segurança institucional, responsável pela segurança do chefe do executivo municipal e sua família, bem como da segurança da vice-prefeita.

Nesse sentido evidenciamos que esta propositura se resume a um grupo específico que irá compor o gabinete de segurança institucional, para ampliar a quantidade de horas trabalhadas por cada servidor militar em até 08 (oito) horas diárias e em até 120 (cento e vinte) horas mensais.

Desta feita, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350035003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROPOSTA DE LEI Nº DE DE DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº [5.807](#), DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 5.807, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art.1º(...)

(...)

§ 5º Os militares que estão lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, vinculados à Secretaria Adjunta Gabinete de Segurança Institucional (GSI), designados para atuar na segurança pessoal do Prefeito do seu cônjuge e de seus parentes em linha reta em primeiro grau e da Vice-Prefeita, poderão desempenhar atividade delegada até o limite de 08 (oito) horas/dia e de até 120 (cento e vinte) horas/mês quando houver necessidade.



**Art. 2º** A implementação no disposto nesta Lei não poderá ultrapassar o orçamento previsto para o ano corrente, não podendo acarretar em aumento de despesa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025

**Executivo Municipal (Câmara Digital)**  
**Prefeito Municipal**

